



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 278/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às 08:30 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas:

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que, dos 2 (dois) itens constantes no presente processo licitatório:

I – O item nº 1 será destinado preferencialmente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente;

II – O item nº 2, será destinado à ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas que atendam às exigências do edital.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO IV DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
(Processo Administrativo nº 278/2026)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:

3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, considerando a soma dos preços unitários dos itens que o compõem, conforme quantidades previstas no edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
- 5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;
- 7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 - HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;

8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.

8.4.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4.3. Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
- **Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:**
- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.4.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

8.5.1. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Município de Lagoa da Prata/ MG, com autorização para atividades correspondentes ao objeto desta contratação;

8.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município de Lagoa da Prata/ MG;

8.5.3. Certidão de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros;

8.5.4. Comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) Profissional Médico, inscrito e regular no Conselho Regional de Medicina, e 01 (um) Técnico, Nível Médio, com qualificação específica comprovada em serviço Funerário, com procedimentos de conservação de restos mortais humanos e/ou tanatopraxia.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.39.00 895 - Gestão do TFD e Casas de Apoio	04.001.08.244.0406.8166.3.3.90.32.00 255 - Gestão dos Benefícios Eventuais
--	---

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III - Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

16.11.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

16.11.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.6. Anexo VI - Dados para Elaboração de Contrato;

16.11.7. Anexo VII – Ficha Cadastral – MEI.

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2026

SABRINA ELEN DE NOVAES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Saúde

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

As Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social de Lagoa da Prata/MG, pelo presente termo, apresenta demanda para contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços conforme justificativa e especificações a seguir:

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Objeto:

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por intermédio deste, apresentar demanda para contratação de **TRANSPORTE DE CADÁVER PARA LAGOA DA PRATA, CASO OCORRA ÓBITO DE PACIENTE QUE ESTIVER EM TRATAMENTO/SUS, FORA DO MUNICÍPIO**, por quilometro rodado a fim de atender real necessidade existente no Município de Lagoa da Prata, através de Processo de Compra.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por intermédio deste, apresentar demanda para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas nos CRAS's - Centros de Referência de Assistência Social, objetivando a concessão do Benefício Eventual Auxílio Funeral.

OBSERVAÇÃO: O presente processo licitatório será realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando possibilitar a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade da Administração, não implicando, portanto, obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

2) ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES DO BEM A SER ADERIDO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	15.000 KM	Prestação de serviços para transporte de cadáver caso ocorra óbito de paciente em tratamento pelo sus – sistema único, fora do domicílio/município de lagoa da prata-mg em consonância com a Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - tratamento fora do domicílio, do sistema único de saúde.
02	60 serviços	SERVIÇO FUNERÁRIO <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de urna funerária assistencial, em madeira, tamanho 1,60 a 1,90, sextavada, com 06 alças, chavetas em aço, forrada com tecido tnt, com babado e sobre babado, envernizada e sem visor, ornamentada com flores naturais conforme disponibilidade da época.• Remoção do corpo do local do óbito até o local de sepultamento, dentro do município.• Preparação, paramentação e ornamentação: higienização, utilização de técnicas de conservação e ornamentação de acordo com o credo religioso.• Fornecimento de lanche durante o velório, sendo: café, leite, dois tipos de biscoitos e utensílios.

3) VIGÊNCIA DA CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

cuja eficácia é condicionada à publicação do extrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4) JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a abertura do presente processo em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de translado de cadáver e serviços funerários**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, respectivamente.

A contratação dos **serviços de translado de cadáver**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária para assegurar a remoção e o transporte adequado de cadáveres até o município ou local de destino indicado pela Administração, possibilitando a realização do velório e do sepultamento conforme as necessidades de cada caso. Trata-se de serviço de natureza eventual, podendo apresentar caráter urgente, cuja execução exige estrutura, veículos apropriados e pessoal capacitado, além da observância das normas sanitárias e legais aplicáveis.

A disponibilização desse serviço visa garantir que o transporte dos cadáveres seja realizado de maneira segura, adequada e digna, preservando a integridade do corpo durante todo o percurso e proporcionando atendimento respeitoso aos familiares, especialmente diante da situação de vulnerabilidade e fragilidade decorrente do falecimento.

Quanto aos **serviços funerários**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a concessão do **Benefício Eventual – Auxílio Funeral** às famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições de arcar com as despesas decorrentes do falecimento de seus familiares.

Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. O Auxílio Funeral encontra amparo na **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, integrando as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No âmbito do Município de Lagoa da Prata, os Benefícios Eventuais são regulamentados pelas **Leis Municipais nº 3.791/2023, nº 3.873/2023 e nº 3.915/2023**, que estabelecem as condições para sua concessão e atendimento às famílias que se encontrem nas situações previstas na legislação municipal.

O Auxílio Funeral possui relevante função de proteção social, na medida em que busca assegurar condições dignas para a realização do funeral e, simultaneamente, contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que podem surgir ou se intensificar em razão do falecimento de um membro da família. O óbito pode ocorrer de maneira inesperada e representar significativo impacto emocional e financeiro, especialmente quando a pessoa falecida exercia papel de referência econômica ou afetiva no núcleo familiar.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços funerários mostra-se necessária para que o Município possa atender, de forma adequada e tempestiva, às famílias que preencham os requisitos para recebimento do benefício, assegurando-lhes o acesso às provisões previstas na legislação e evitando que a ausência de recursos financeiros impeça a realização de um funeral digno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

A contratação conjunta dos serviços, **sem prejuízo da sua execução e solicitação independente por cada Secretaria**, permitirá ao Município contar com estrutura especializada para atendimento das demandas de traslado e funerárias, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade e disponibilidade dos serviços, especialmente considerando que a ocorrência dos eventos que ensejam sua utilização é imprevisível.

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando integralmente a legislação vigente, as normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis, de modo a assegurar qualidade, segurança, eficiência e respeito à dignidade da pessoa falecida e de seus familiares.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **necessária, adequada e de relevante interesse público**, por possibilitar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao traslado de cadáver e, simultaneamente, garantir à Secretaria Municipal de Assistência Social os meios necessários à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais e para a prestação adequada dos serviços públicos municipais.

5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de traslado de cadáver e serviços funerários**, destinados ao atendimento de demandas distintas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, respectivamente, observadas as competências, necessidades e autorizações de cada unidade administrativa.

A solução contempla, de forma integrada, a prestação de **serviços de traslado de cadáver**, a serem solicitados e autorizados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, e a prestação de **serviços funerários**, a serem solicitados e autorizados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme as demandas apresentadas e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Serviços de Traslado de Cadáver – Secretaria Municipal de Saúde

O serviço de traslado de cadáver faz-se necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à remoção e ao transporte de cadáveres, especialmente nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do corpo para outro município ou local determinado, conforme as circunstâncias do óbito e as orientações da Administração.

O serviço deverá compreender a **remoção, acondicionamento e transporte do cadáver**, desde o local de origem até o destino indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as normas sanitárias, legais e técnicas aplicáveis, de forma a preservar a integridade do corpo durante todo o percurso.

Os traslados serão realizados **mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a necessidade dos serviços públicos de saúde, não havendo obrigatoriedade de utilização mínima dos quantitativos estimados.

A contratada deverá disponibilizar veículos apropriados e em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, bem como equipe capacitada para a execução dos serviços, atendendo às exigências legais e sanitárias pertinentes.

Serviços Funerários – Secretaria Municipal de Assistência Social

Os serviços funerários serão destinados ao atendimento de **famílias em situação de vulnerabilidade social**, mediante solicitação e autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no âmbito da concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral.

A solução deverá possibilitar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços funerários necessários para garantir condições dignas à realização do velório e sepultamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com a necessidade de cada atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

A contratação busca assegurar que as famílias que não possuam condições financeiras para arcar com as despesas decorrentes do falecimento de seus familiares possam receber o atendimento adequado, preservando a dignidade do falecido e de seus familiares em momento de vulnerabilidade e luto.

Definição do Problema – O Município possui duas demandas específicas que justificam a contratação: de um lado, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de dispor de serviço especializado para o translado de cadáveres; de outro, a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de assegurar a prestação do benefício eventual de auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A ausência de contratação específica poderá comprometer a continuidade e a adequada prestação desses serviços, dificultando tanto o atendimento das demandas de saúde relacionadas ao transporte de cadáveres quanto a concessão do auxílio-funeral às famílias beneficiárias.

Justificativa da Escolha da Solução – A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento das demandas, considerando a natureza específica dos serviços e a necessidade de estrutura, veículos, instalações, equipamentos, materiais e profissionais capacitados.

A contratação permitirá que o Município disponha dos serviços conforme a ocorrência das demandas, sem a necessidade de manter estrutura própria para a execução de atividades funerárias e de translado, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução também permite que cada Secretaria responsável solicite os serviços de acordo com sua respectiva finalidade, garantindo maior controle, organização e rastreabilidade das contratações.

Critério de Compatibilidade de Preço – O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços e levantamento de mercado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

Sustentabilidade e Eficiência – A contratação de empresa especializada possibilita maior eficiência na prestação dos serviços, permitindo que o Município utilize, conforme a demanda, estrutura, veículos, equipamentos, materiais e mão de obra especializados disponibilizados pela contratada.

A solução evita a necessidade de aquisição e manutenção, pelo Município, de estrutura própria destinada exclusivamente à execução dos serviços de translado e funerários, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto à higiene, conservação dos veículos, manejo dos corpos e destinação adequada de eventuais resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

A solução apresentada mostra-se **tecnicamente, economicamente e administrativamente viável**, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, cada qual dentro de sua respectiva finalidade.

Os serviços serão executados **de forma parcelada, conforme a demanda e mediante solicitação das respectivas Secretarias**, considerando que a ocorrência dos eventos que ensejam a utilização dos serviços é imprevisível e não pode ser determinada previamente pela Administração.

Os serviços deverão estar disponíveis durante toda a vigência contratual, inclusive em **regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados**, considerando a natureza dos atendimentos e a possibilidade de ocorrências em horários diversos.

Os serviços deverão ser prestados no Município de **Lagoa da Prata/MG**, inclusive em sua zona rural, quando necessário, podendo os serviços de translado compreender deslocamentos para outros municípios, conforme a necessidade e o destino indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá possuir estrutura compatível com a execução do objeto, incluindo veículos apropriados para o transporte de cadáveres, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços funerários e equipe devidamente capacitada, observadas as exigências sanitárias, legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação observará integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações pertinentes ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, observando-se o critério de julgamento e as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual, admitidas as hipóteses de prorrogação previstas na legislação, quando aplicáveis.

A despesa decorrente da contratação será custeada pelas dotações orçamentárias próprias das **Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social**, conforme a natureza dos serviços efetivamente solicitados e utilizados por cada Secretaria.

Demais requisitos, especificações dos serviços, condições de execução, procedimentos para solicitação e autorização, obrigações da contratada e da contratante, critérios de medição e pagamento e demais condições da contratação serão detalhados no **Termo de Referência**.

Dessa forma, a solução proposta possibilita ao Município garantir, de maneira organizada, eficiente e contínua, o atendimento das demandas de **translado de cadáveres pela Secretaria Municipal de Saúde e de serviços funerários pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos e, no caso do auxílio-funeral, a proteção e a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade social.

6) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Os requisitos da contratação dizem respeito ao objeto da licitação e serão examinados por ocasião do julgamento da aceitabilidade das propostas;

Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade contemple a prestação de serviços funerários e/ou serviços de translado de cadáver que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

Para a contratação de prestação de serviço especializado de translado de cadáver, atendendo integralmente à legislação sanitária, de trânsito e demais normas aplicáveis ao transporte funerário serão instituídos os seguintes requisitos mínimos da contratação:

- Disponibilização de veículo funerário apropriado e em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado para o transporte de cadáveres;
- Equipe capacitada para realizar a remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, respeito e dignidade;
- Fornecimento de urna funerária e demais materiais necessários ao transporte, quando previsto na contratação;
- Cumprimento das exigências sanitárias e da documentação obrigatória para o translado, incluindo declaração de óbito, guia de sepultamento e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- Atendimento em regime de plantão, quando necessário, garantindo agilidade na execução do serviço;
- Realização do transporte até o município de destino, assegurando a integridade do cadáver durante todo o percurso;
- Observância dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e respeito à dignidade da pessoa humana

Para a contratação de prestação de serviço especializado de serviços funerários com fornecimento de materiais, atendendo integralmente à legislação sanitária e demais normas aplicáveis ao transporte funerário serão instituídos os seguintes requisitos mínimos da contratação:

As concorrentes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Município, com autorização para atividades correspondentes ao objeto desta contratação;
- Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município;
- Certidão de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- Comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) Profissional Médico, inscrito e regular no Conselho Regional de Medicina, e 01 (um) Técnico, Nível Médio, com qualificação específica comprovada em serviço funerário, com procedimentos de conservação de restos mortais humanos e/ou tanatopraxia.

Fica facultada à administração, proceder, através de servidor designado pela SMAS, diligência junto a empresa licitante, para avaliação técnica das dependências da mesma, bem como da qualidade dos serviços a serem executados.

A contratada deverá obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes aos serviços funerários. A contratada deverá assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços solicitados.

A empresa vencedora comprometer-se-á a dar total garantia de qualidade dos materiais fornecidos e da prestação do serviço funerário.

Devido à natureza dos serviços, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, ter sede no município de Lagoa da Prata-MG e instalações apropriadas para realização dos procedimentos de preparação dos corpos.

7) DA SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação deve observar os princípios da sustentabilidade, conforme determinado pelo artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de incorporar critérios, práticas e exigências de preservação ambiental nas contratações públicas.

O traslado envolve a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais durante todo o processo. Isso inclui o planejamento de rotas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases de efeito estufa, a utilização de veículos mais eficientes ou com tecnologias de menor impacto ambiental, a redução do uso de materiais descartáveis quando possível e o correto gerenciamento dos resíduos gerados. Além disso, o cumprimento das normas sanitárias e ambientais garante que o transporte ocorra de forma segura, ética e responsável, conciliando o respeito ao falecido e aos familiares com a preservação do meio ambiente.

A prestação do serviço funerário deverá contemplar medidas que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, deverá ser utilizado na prestação dos serviços materiais sustentáveis de menor impactos ambientais e a adoção de boas práticas de sustentabilidade.

A adoção de práticas sustentáveis na prestação de serviços funerários é essencial para alinhar o setor às diretrizes de responsabilidade ambiental, social e econômica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.

No âmbito ambiental, propõe-se a utilização de materiais biodegradáveis, como urnas fabricadas com madeira de reflorestamento, além da adoção de processos que reduzam o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes. A destinação adequada de resíduos provenientes de atividades administrativas e operacionais também é prioridade.

8) DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

A presente licitação será realizada com **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

Considerando que a contratação será **dividida em itens**, a aplicação da exclusividade para participação de ME, EPP e MEI será analisada **individualmente em relação a cada item**, de acordo com o respectivo valor estimado.

Para o **item referente aos serviços de traslado de cadáver**, cujo valor estimado é inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação será **preferencialmente para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento da exclusividade previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para o **item referente aos serviços funerários**, cujo valor estimado é superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **não será aplicada a exclusividade de participação para ME, EPP e MEI**, sendo permitida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

participação de empresas de todos os portes, observadas as demais exigências de habilitação estabelecidas no edital.

Ressalta-se que, mesmo no item em que não houver exclusividade, serão assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os demais benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente aqueles relativos ao **empate ficto e ao direito de preferência**, nos termos dos arts. 44 e 45 do referido diploma legal, quando cabíveis.

A adoção do tratamento diferenciado e favorecido será realizada de forma compatível com a natureza e o valor de cada item, buscando conciliar o incentivo à participação das ME, EPP e MEI com a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a Administração observará o tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável **sem comprometer a competitividade do certame**, considerando individualmente o valor estimado de cada item e as condições efetivamente verificadas no mercado.

9) DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação, em razão da especificidade do objeto e da necessidade de sua execução integral pela contratada.

10) GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista no Art. 96 e seguintes da NLLC, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

11) CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

A prestação dos **serviços de traslado de cadáver** deverá ser realizada por empresa especializada, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade apresentada, observando todas as normas legais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte funerário.

A contratada deverá disponibilizar veículo funerário adequado, devidamente regularizado e em condições de higiene e conservação, bem como equipe capacitada para realizar a remoção, acondicionamento e transporte do cadáver com respeito, segurança e dignidade.

O serviço deverá ser executado de forma ágil e eficiente, contemplando o deslocamento até o local indicado pela Administração ou pelos responsáveis, dentro das condições estabelecidas, incluindo todos os custos necessários para sua realização.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais, pela integridade do serviço prestado e pela adoção de todas as medidas necessárias para garantir um atendimento adequado aos familiares e ao interesse público

Os **serviços funerários** serão realizados mediante solicitação da família, desde que se enquadrem nos critérios para acessar o Benefício Eventual Auxílio Funeral ou, ainda, ofertado à família pela empresa prestadora dos serviços, quando se enquadrarem nos requisitos e desconhecem o direito ao benefício.

Compõe a prestação dos serviços funerários, para fins desta contratação, os seguintes serviços:

- Fornecimento de urna funerária, modelo assistencial, em madeira, tamanho 1,60 a 1,90 M, sextavada, com 06 alças, chavetas em aço, forrada com tecido em TNT, com babado e sobrebabado, envernizada e sem visor;
- Remoção do corpo do local do óbito até o local do velório e do sepultamento, dentro dos limites do município, incluindo zonas rurais, em veículo próprio e adequado ao transporte funerário;
- Higienização do corpo: higienização e utilização de técnicas de conservação e tamponamento;
- Ornamentação com véu e flores naturais, conforme disponibilidade da época;
- Paramentação de acordo com o credo religioso: decoração com castiçais, velas, crucifixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- f) Organização do velório: providências necessárias para utilização do local onde será realizada a cerimônia de despedida;
- g) Fornecimento de lanche durante o velório, sendo café, leite, dois tipos de biscoitos e utensílios necessários;
- h) Divulgação sobre o falecimento e sepultamento nos meios de comunicação e redes sociais;
- i) Providências para obtenção da documentação necessária ao sepultamento, atestado de óbito e certidão de óbito, e entrega ao responsável familiar;
- j) Encaminhamento do familiar ou responsável ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, para preenchimento dos documentos necessários e avaliação social;
- k) Os serviços mencionados serão executados em todos os dias da semana, sem exceção, e deverão contar com atendimento de plantão durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Nos casos em que o falecimento ocorrer em instituição de saúde, a contratada deverá tomar as providências para retirada do corpo junto ao órgão onde ocorreu o óbito, dentro do prazo estabelecido pela instituição e solicitar o atestado de óbito;
- l) Nos casos em que o falecimento ocorrer em residência, a contratada deverá tomar as providências para emissão do atestado de óbito para remoção do corpo;
- m) A empresa vencedora deverá encaminhar a família requisitante à uma das unidades dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, de acordo com o território onde reside a família, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para preenchimento dos documentos necessários e avaliação pelo Serviço Social.
- n) A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará pelo pagamento de auxílios funerais de famílias que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pela política de assistência social.
- o) Devido à natureza do serviço, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, ter sede no município de Lagoa da Prata-MG e instalações apropriadas para realização dos procedimentos de preparação dos corpos.
- É vedada à contratada cobrança adicional de qualquer valor, pela prestação dos serviços inclusos no Benefício Eventual Auxílio Funeral.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de **translado de cadáver e/ou serviços funerários**, conforme as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal competente;
- b) Executar os serviços de translado de cadáver solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, observando os locais de origem e destino, horários e demais condições informadas pela Administração;
- c) Executar os serviços funerários solicitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, destinados ao atendimento das famílias beneficiárias do Auxílio Funeral, conforme as condições estabelecidas pela Administração;
- d) Disponibilizar veículos apropriados para a execução dos serviços de translado, devidamente licenciados, conservados, higienizados, equipados e em condições adequadas de segurança e funcionamento, observadas as normas sanitárias e legais aplicáveis;
- e) Realizar a remoção, acondicionamento e transporte do cadáver de forma adequada, segura e digna, observando rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis;
- f) Fornecer, quando integrante do serviço contratado, os materiais e demais itens funerários especificados no Termo de Referência, em quantidade, qualidade e condições compatíveis com o estabelecido pela Administração;
- g) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, garantindo atendimento respeitoso, ético, humanizado e compatível com a natureza do objeto;
- h) Manter disponibilidade para atendimento durante toda a vigência contratual, inclusive em regime de **plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

feriados, quando solicitado pela Administração, considerando a natureza eventual e, quando necessário, urgente dos serviços;

- i) Atender às solicitações da Administração nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando os locais e horários determinados pela Secretaria solicitante;
- j) Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, combustível, manutenção e higienização dos veículos, materiais, equipamentos, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter durante toda a execução contratual todas as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação para o regular funcionamento e prestação dos serviços objeto da contratação;
- l) Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pela correta execução dos serviços, inclusive quanto à integridade do cadáver durante a remoção e o transporte, respondendo por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos;
- n) Comunicar imediatamente à Secretaria responsável qualquer ocorrência, imprevisto ou circunstância que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços, indicando as providências adotadas para sua solução;
- o) Não executar serviços ou fornecer materiais que não tenham sido previamente solicitados ou autorizados pela Administração, não podendo exigir o respectivo pagamento;
- p) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- q) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;
- r) Manter postura ética, respeitosa, discreta e humanizada no atendimento aos familiares, responsáveis pelo falecido, beneficiários e servidores públicos envolvidos na execução dos serviços, considerando a natureza sensível do objeto;
- s) Preservar o sigilo das informações pessoais e demais dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados à contratação e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- t) Permitir e colaborar com a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e apresentando os documentos solicitados pela Administração;
- u) Executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança, zelo, responsabilidade e observância aos princípios da dignidade da pessoa humana e do interesse público;
- v) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os serviços que forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentarem falhas decorrentes de sua responsabilidade;
- w) Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir as solicitações, ordens de serviço ou autorizações necessárias para a execução dos serviços, de acordo com a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, para os serviços de traslado de cadáver, e da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para os serviços funerários;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo, conforme o caso, local de remoção, destino, data, horário, identificação do serviço solicitado e demais informações pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- c) Informar à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços funerários, as condições e os itens autorizados para atendimento do beneficiário do Auxílio Funeral, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- e) Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, determinando, quando cabível, as providências necessárias para sua correção;
- g) Disponibilizar à CONTRATADA os documentos e informações que estejam sob responsabilidade da Administração e que sejam necessários à adequada execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à autorização do traslado ou à concessão do benefício eventual, quando aplicável;
- h) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de forma adequada, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços **efetivamente prestados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização**, observadas as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato;
- j) Recusar, mediante justificativa, serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato, solicitando sua correção ou substituição quando cabível;
- k) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;
- l) Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA que sejam necessárias à adequada execução do objeto, desde que relacionadas às obrigações da Administração;
- m) Comunicar à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, alterações ou cancelamentos das solicitações de serviços, ressalvadas as situações emergenciais em que isso não seja possível;
- n) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- o) Manter o controle das solicitações, autorizações, serviços executados e respectivos pagamentos, de modo a assegurar a adequada fiscalização e rastreabilidade da execução contratual;
- p) Não exigir da CONTRATADA a execução de serviços ou o fornecimento de materiais que não estejam previstos no objeto contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas;
- q) Observar que os serviços serão executados **conforme a necessidade da Administração**, não constituindo a contratação garantia de quantidade mínima de serviços ou de faturamento à CONTRATADA;
- r) Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços contratados, especialmente considerando sua natureza eventual e a possibilidade de solicitações em caráter urgente;
- s) Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para prestação dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidora designada da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Atenção Básica Sra.: Tatiana Miranda Moraes ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da prestação dos serviços ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação e qualidade da prestação dos serviços.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a contratação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da contratação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir a qualidade das contratações realizadas

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021

16) DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral ou bilateral, nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração Pública, sem ônus para esta, quando:

- a) houver interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia à Contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- b) ocorrer descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais por parte da Contratada;
- c) for constatado que o fornecimento compromete a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social ou a economicidade da contratação;
- d) sobrevier a necessidade de alteração nas especificações dos serviços com a consequente revisão do contrato;
- e) houver a conclusão de um processo licitatório que defina outro fornecedor mais vantajoso.

II – Por iniciativa da Contratada, mediante notificação prévia à Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que apresentada justificativa aceita pela Contratante.

III – Por inadimplemento de quaisquer das partes, podendo a parte prejudicada rescindir o contrato unilateralmente, mediante notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17) DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração e os impactos causados à Administração Pública:

- a) Advertência, nos casos de infração de menor gravidade;
- b) Multa, a ser definida proporcionalmente ao descumprimento contratual, podendo ser calculada sobre o valor mensal ou total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo estabelecido na legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, garantindo-se à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Além das penalidades previstas na cláusula anterior, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, sempre que houver descumprimento contratual que comprometa a prestação dos serviços das Secretarias solicitantes:

- a) Retenção de valores devidos, a título de compensação por eventuais danos causados à Administração Pública;
- b) Execução da garantia contratual, se houver, para cobrir prejuízos decorrentes do inadimplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

contratual;

c) Rescisão unilateral do contrato, nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas;
d) Adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo a cobrança de eventuais perdas e danos sofridos pela Administração em decorrência do descumprimento contratual.

A aplicação das sanções não exime a Contratada de reparar eventuais prejuízos causados ao patrimônio público municipal.

19) DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Execução total ou parcial da prestação dos serviços pela contratada

20) CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

21) DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços deverá, obrigatoriamente, observar o disposto no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, bem como as seguintes condições:

a) O recebimento dos serviços de **translado de cadáver** ocorrerá após a conclusão do transporte e a entrega do cadáver no local de destino indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação do cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos para a execução do serviço;

b) Será verificada a adequada execução do translado, incluindo as condições de remoção, acondicionamento, transporte, higiene, segurança e demais requisitos aplicáveis, bem como a integridade do acondicionamento utilizado durante todo o percurso;

c) O recebimento dos **serviços funerários** ocorrerá após a conclusão dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante verificação do cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e da efetiva disponibilização dos materiais e serviços autorizados;

d) A fiscalização verificará, conforme o caso, a quantidade e a qualidade dos materiais fornecidos, a execução dos serviços contratados, o cumprimento dos prazos, as condições de higiene e conservação e a conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração;

e) O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor ou comissão formalmente designado(a) pela Administração, que deverá atestar a execução após a conferência da conformidade do objeto;

f) O recebimento dos serviços não será considerado como aceitação automática de eventuais serviços ou materiais executados ou fornecidos em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no contrato;

g) Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será comunicada para que proceda à correção, reparação ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização;

h) O recebimento e o respectivo atesto não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, adequação e segurança dos serviços prestados, nem afastam sua responsabilidade por vícios, falhas, irregularidades ou danos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável;

i) O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização contratual;

j) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, os veículos, equipamentos, instalações, materiais e demais recursos empregados em condições adequadas de funcionamento, higiene, conservação e segurança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- k) A CONTRATADA deverá, quanto à execução dos serviços objeto desta contratação, **obedecer rigorosamente a todas as disposições legais, regulamentares, sanitárias, ambientais e técnicas pertinentes**, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento;
- l) O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha, culpa ou dolo na execução do objeto, na forma da legislação vigente.

22) FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e, entrega da respectiva Nota Fiscal correspondente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade da aquisição de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) Descrição sucinta do objeto;
- b) Número e ano do empenho;
- c) Número e ano da ordem de serviço;
- d) Número do processo licitatório;
- e) Número do contrato;
- f) Período do serviço executado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Em relação aos serviços de traslado de cadáver a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada, em formato digital (PDF), para os e-mails rosycadastrolp@yahoo.com.br e/ou entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Modesto Gomes, nº 146, Bairro Américo Silva, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

23) DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

Compromete-se a contratada a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o objeto da contratação.

24) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O Prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

25) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, II, “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, II](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Município, com autorização para atividades correspondentes ao objeto desta contratação;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município;
- c) Certidão de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros;
- d) Comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) Profissional Médico, inscrito e regular no Conselho Regional de Medicina, e 01 (um) Técnico, Nível Médio, com qualificação específica comprovada em serviço Funerário, com procedimentos de conservação de restos mortais humanos e/ou tanatopraxia.

26) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.39.00 895 - Gestão do TFD e Casas de Apoio

04.001.08.244.0406.8166.3.3.90.32.00 255 - Gestão dos Benefícios Eventuais

27) JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO:

A adoção do caráter sigiloso do valor estimado da presente licitação justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade e assegurar condições mais favoráveis à Administração Pública durante a fase de disputa.

A divulgação prévia do orçamento estimado pode influenciar a formação dos preços pelos licitantes, fazendo com que as propostas sejam formuladas com base no valor máximo conhecido, em vez de refletirem efetivamente os custos necessários à execução do objeto e as condições de mercado. A manutenção do orçamento em caráter sigiloso busca, portanto, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas e promover uma disputa efetiva entre os participantes.

O sigilo do orçamento não impede o controle ou a fiscalização do procedimento licitatório, uma vez que o valor estimado permanece formalmente apurado e disponível nos autos para os órgãos de controle e demais agentes competentes, sendo divulgado aos licitantes nas hipóteses e no momento legalmente estabelecidos.

A medida encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, mediante justificativa, a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as informações relativas aos quantitativos e às demais condições necessárias à elaboração das propostas. Dessa forma, considerando a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa, o estímulo à competitividade, a preservação da efetividade da disputa e a necessidade de evitar que o orçamento previamente estimado funcione como parâmetro para a formação artificial dos preços, justifica-se a manutenção do valor estimado da contratação em caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Áreas solicitantes:

Secretarias Municipais de Saúde e Assistência social

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para promoção de certame licitatório visando a contratação de serviços traslado de cadáver, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de serviços funerários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é analisar detalhadamente a necessidade das propostas de eventuais contratações e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto:

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por intermédio deste, apresentar demanda para contratação de **TRANSPORTE DE CADÁVER PARA LAGOA DA PRATA, CASO OCORRA ÓBITO DE PACIENTE QUE ESTIVER EM TRATAMENTO/SUS, FORA DO MUNICÍPIO, por quilometro rodado** a fim de atender real necessidade existente no Município de Lagoa da Prata, através de Processo de Compra.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por intermédio deste, apresentar demanda para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas nos CRAS's - Centros de Referência de Assistência Social, objetivando a concessão do Benefício Eventual Auxílio Funeral.

OBSERVAÇÃO: O presente processo licitatório será realizado pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando possibilitar a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade da Administração, não implicando, portanto, obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Descrição da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços funerários e de traslado de corpos, com fornecimento dos materiais necessários à sua execução**, mostra-se necessária para atender às demandas do Município de Lagoa da Prata, especialmente no atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições de arcar com as despesas decorrentes do falecimento de um de seus membros ou provedores.

No âmbito da Política de Assistência Social, a contratação destina-se ao atendimento das famílias referenciadas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante a concessão do **Benefício Eventual Auxílio Funeral**, destinado a assegurar o acesso aos serviços funerários às pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade. Os Benefícios Eventuais constituem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, destinadas a indivíduos e famílias diante de situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, integrando as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No âmbito municipal, o Auxílio Funeral é ofertado por meio dos CRAS, em conformidade com a legislação municipal que disciplina a concessão dos Benefícios Eventuais, constituindo importante instrumento de proteção social destinado a reduzir as vulnerabilidades decorrentes do falecimento de membro da família ou de seu provedor e a assegurar resposta imediata diante dessa situação de contingência social.

Além dos serviços destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, a contratação contempla a necessidade de **translado de corpos**, quando caracterizada a responsabilidade do Município, garantindo o transporte adequado do falecido até o local de velório e/ou sepultamento, conforme a necessidade e as condições estabelecidas pela Administração.

A disponibilização dos serviços funerários e de translado pelo Poder Público busca assegurar atendimento **digno, ágil, humanizado e igualitário** às pessoas que necessitem da proteção estatal, evitando que a insuficiência de recursos financeiros impeça o acesso a serviços essenciais nesse momento de excepcional vulnerabilidade. A medida contribui, ainda, para a efetivação dos direitos sociais e para a preservação da dignidade da pessoa falecida e de seus familiares.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir que os serviços sejam executados de maneira **segura, adequada, eficiente e contínua**, por empresa devidamente habilitada e em conformidade com a legislação vigente, as normas sanitárias aplicáveis e demais exigências pertinentes à natureza dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços funerários e de translado, possibilitando ao Município atender, de forma eficiente e humanizada, tanto às demandas decorrentes da concessão do **Benefício Eventual Auxílio Funeral** quanto às situações em que lhe competir o translado de corpos, promovendo a proteção social, a dignidade humana e o adequado atendimento ao interesse público.

Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Os requisitos da contratação dizem respeito ao objeto da licitação e serão examinados por ocasião do julgamento da aceitabilidade das propostas;

Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade contemple a prestação de serviços funerários e/ou serviços de translado de cadáver que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

Para a contratação de prestação de serviço especializado de translado de cadáver, atendendo integralmente à legislação sanitária, de trânsito e demais normas aplicáveis ao transporte funerário serão instituídos os seguintes requisitos mínimos da contratação:

- Disponibilização de veículo funerário apropriado e em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado para o transporte de cadáveres;
- Equipe capacitada para realizar a remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, respeito e dignidade;
- Fornecimento de urna funerária e demais materiais necessários ao transporte, quando previsto na contratação;
- Cumprimento das exigências sanitárias e da documentação obrigatória para o translado, incluindo declaração de óbito, guia de sepultamento e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- Atendimento em regime de plantão, quando necessário, garantindo agilidade na execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- Realização do transporte até o município de destino, assegurando a integridade do cadáver durante todo o percurso;
- Observância dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e respeito à dignidade da pessoa humana

Para a contratação de prestação de serviço especializado de serviços funerários com fornecimento de materiais, atendendo integralmente à legislação sanitária e demais normas aplicáveis ao transporte funerário serão instituídos os seguintes requisitos mínimos da contratação:

As concorrentes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Município, com autorização para atividades correspondentes ao objeto desta contratação;
- Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município;
- Certidão de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros;
- Comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) Profissional Médico, inscrito e regular no Conselho Regional de Medicina, e 01 (um) Técnico, Nível Médio, com qualificação específica comprovada em serviço funerário, com procedimentos de conservação de restos mortais humanos e/ou tanatopraxia.

Fica facultada à administração, proceder, através de servidor designado pela SMAS, diligência junto a empresa licitante, para avaliação técnica das dependências da mesma, bem como da qualidade dos serviços a serem executados.

A contratada deverá obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes aos serviços funerários.

A contratada deverá assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços solicitados.

A empresa vencedora comprometer-se-á a dar total garantia de qualidade dos materiais fornecidos e da prestação do serviço funerário.

Devido à natureza dos serviços, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, ter sede no município de Lagoa da Prata-MG e instalações apropriadas para realização dos procedimentos de preparação dos corpos.

Levantamento de Mercado:

Foram realizadas pesquisas de Atas de registro de preços vigentes, Portal Nacional de Contratações Públicas, Licitanet e Contratações Similares. O levantamento considerou preços praticados, especificação do veículo, prazos de entrega e condições de pagamento.

Descrição da Solução como um todo:

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de translado de cadáver e serviços funerários**, destinados ao atendimento de demandas distintas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, respectivamente, observadas as competências, necessidades e autorizações de cada unidade administrativa.

A solução contempla, de forma integrada, a prestação de **serviços de translado de cadáver**, a serem solicitados e autorizados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, e a prestação de **serviços funerários**, a serem solicitados e autorizados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme as demandas apresentadas e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Serviços de Translado de Cadáver – Secretaria Municipal de Saúde

O serviço de translado de cadáver faz-se necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à remoção e ao transporte de cadáveres, especialmente nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do corpo para outro município ou local determinado, conforme as circunstâncias do óbito e as orientações da Administração.

O serviço deverá compreender a **remoção, acondicionamento e transporte do cadáver**, desde o local de origem até o destino indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as normas sanitárias, legais e técnicas aplicáveis, de forma a preservar a integridade do corpo durante todo o percurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Os translados serão realizados **mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a necessidade dos serviços públicos de saúde, não havendo obrigatoriedade de utilização mínima dos quantitativos estimados.

A contratada deverá disponibilizar veículos apropriados e em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, bem como equipe capacitada para a execução dos serviços, atendendo às exigências legais e sanitárias pertinentes.

Serviços Funerários – Secretaria Municipal de Assistência Social

Os serviços funerários serão destinados ao atendimento de **famílias em situação de vulnerabilidade social**, mediante solicitação e autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no âmbito da concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral.

A solução deverá possibilitar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços funerários necessários para garantir condições dignas à realização do velório e sepultamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com a necessidade de cada atendimento.

A contratação busca assegurar que as famílias que não possuam condições financeiras para arcar com as despesas decorrentes do falecimento de seus familiares possam receber o atendimento adequado, preservando a dignidade do falecido e de seus familiares em momento de vulnerabilidade e luto.

Definição do Problema – O Município possui duas demandas específicas que justificam a contratação: de um lado, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de dispor de serviço especializado para o traslado de cadáveres; de outro, a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de assegurar a prestação do benefício eventual de auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A ausência de contratação específica poderá comprometer a continuidade e a adequada prestação desses serviços, dificultando tanto o atendimento das demandas de saúde relacionadas ao transporte de cadáveres quanto a concessão do auxílio-funeral às famílias beneficiárias.

Justificativa da Escolha da Solução – A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento das demandas, considerando a natureza específica dos serviços e a necessidade de estrutura, veículos, instalações, equipamentos, materiais e profissionais capacitados.

A contratação permitirá que o Município disponha dos serviços conforme a ocorrência das demandas, sem a necessidade de manter estrutura própria para a execução de atividades funerárias e de traslado, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução também permite que cada Secretaria responsável solicite os serviços de acordo com sua respectiva finalidade, garantindo maior controle, organização e rastreabilidade das contratações.

Critério de Compatibilidade de Preço – O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços e levantamento de mercado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

Sustentabilidade e Eficiência – A contratação de empresa especializada possibilita maior eficiência na prestação dos serviços, permitindo que o Município utilize, conforme a demanda, estrutura, veículos, equipamentos, materiais e mão de obra especializados disponibilizados pela contratada.

A solução evita a necessidade de aquisição e manutenção, pelo Município, de estrutura própria destinada exclusivamente à execução dos serviços de traslado e funerários, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto à higiene, conservação dos veículos, manejo dos corpos e destinação adequada de eventuais resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

A solução apresentada mostra-se **tecnicamente, economicamente e administrativamente viável**, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, cada qual dentro de sua respectiva finalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Os serviços serão executados **de forma parcelada, conforme a demanda e mediante solicitação das respectivas Secretarias**, considerando que a ocorrência dos eventos que ensejam a utilização dos serviços é imprevisível e não pode ser determinada previamente pela Administração.

Os serviços deverão estar disponíveis durante toda a vigência contratual, inclusive em **regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados**, considerando a natureza dos atendimentos e a possibilidade de ocorrências em horários diversos.

Os serviços deverão ser prestados no Município de **Lagoa da Prata/MG**, inclusive em sua zona rural, quando necessário, podendo os serviços de traslado compreender deslocamentos para outros municípios, conforme a necessidade e o destino indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá possuir estrutura compatível com a execução do objeto, incluindo veículos apropriados para o transporte de cadáveres, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços funerários e equipe devidamente capacitada, observadas as exigências sanitárias, legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação observará integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações pertinentes ao objeto.

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, observando-se o critério de julgamento e as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual, admitidas as hipóteses de prorrogação previstas na legislação, quando aplicáveis.

A despesa decorrente da contratação será custeada pelas dotações orçamentárias próprias das **Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social**, conforme a natureza dos serviços efetivamente solicitados e utilizados por cada Secretaria.

Demais requisitos, especificações dos serviços, condições de execução, procedimentos para solicitação e autorização, obrigações da contratada e da contratante, critérios de medição e pagamento e demais condições da contratação serão detalhados no **Termo de Referência**.

Dessa forma, a solução proposta possibilita ao Município garantir, de maneira organizada, eficiente e contínua, o atendimento das demandas de **traslado de cadáveres pela Secretaria Municipal de Saúde** e de **serviços funerários pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos e, no caso do auxílio-funeral, a proteção e a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Estimativas das Quantidades a serem Contratadas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	15.000 KM	Prestação de serviços para transporte de cadáver caso ocorra óbito de paciente em tratamento pelo sus – sistema único, fora do domicílio/município de lagoa da prata-mg em consonância com a Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - tratamento fora do domicílio, do sistema único de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

02	60 serviços	SERVIÇO FUNERÁRIO <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de urna funerária assistencial, em madeira, tamanho 1,60 a 1,90, sextavada, com 06 alças, chavetas em aço, forrada com tecido tnt, com babado e sobre babado, envernizada e sem visor, ornamentada com flores naturais conforme disponibilidade da época.• Remoção do corpo do local do óbito até o local de sepultamento, dentro do município.• Preparação, paramentação e ornamentação: higienização, utilização de técnicas de conservação e ornamentação de acordo com o credo religioso.• Fornecimento de lanche durante o velório, sendo: café, leite, dois tipos de biscoitos e utensílios.
-----------	-------------	---

Justificativa para Adoção de Orçamento Sigiloso

A adoção do caráter sigiloso do valor estimado da presente licitação justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade e assegurar condições mais favoráveis à Administração Pública durante a fase de disputa.

A divulgação prévia do orçamento estimado pode influenciar a formação dos preços pelos licitantes, fazendo com que as propostas sejam formuladas com base no valor máximo conhecido, em vez de refletirem efetivamente os custos necessários à execução do objeto e as condições de mercado. A manutenção do orçamento em caráter sigiloso busca, portanto, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas e promover uma disputa efetiva entre os participantes.

O sigilo do orçamento não impede o controle ou a fiscalização do procedimento licitatório, uma vez que o valor estimado permanece formalmente apurado e disponível nos autos para os órgãos de controle e demais agentes competentes, sendo divulgado aos licitantes nas hipóteses e no momento legalmente estabelecidos.

A medida encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, mediante justificativa, a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as informações relativas aos quantitativos e às demais condições necessárias à elaboração das propostas. Dessa forma, considerando a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa, o estímulo à competitividade, a preservação da efetividade da disputa e a necessidade de evitar que o orçamento previamente estimado funcione como parâmetro para a formação artificial dos preços, justifica-se a manutenção do valor estimado da contratação em caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável.

Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Considerando a natureza do objeto, entende-se que a contratação deverá ser **parcelada em itens**, de forma a permitir a contratação independente dos serviços de **translado de cadáver** e de **serviços funerários**, tendo em vista que, embora relacionados, possuem finalidades, características e unidades administrativas requisitantes distintas.

O **serviço de translado de cadáver** será solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ocorrência das demandas relacionadas à remoção e ao transporte de cadáveres, enquanto os **serviços funerários** serão solicitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, destinados principalmente ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral.

O parcelamento mostra-se adequado sob os aspectos **técnico, econômico e administrativo**, uma vez que permite que empresas que possuam capacidade para executar apenas uma das categorias de serviços possam participar do certame, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Além disso, a separação dos serviços possibilita maior **controle da execução contratual e da utilização dos recursos públicos**, permitindo que cada Secretaria acompanhe e fiscalize os serviços relacionados à sua respectiva demanda, bem como realize a medição e o pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

O parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços de translado e os serviços funerários possuem execução independente e não dependem, necessariamente, da contratação de uma única empresa para sua realização. A eventual contratação de fornecedores distintos não prejudica a continuidade dos serviços, desde que sejam estabelecidos no Termo de Referência os requisitos, condições, prazos e padrões de qualidade necessários à adequada prestação de cada serviço.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento contribui para a ampliação da **competitividade do procedimento licitatório**, evitando a concentração de serviços distintos em uma única contratação e reduzindo o risco de restrição indevida à participação de potenciais fornecedores.

Dessa forma, **não se recomenda a contratação dos serviços de translado de cadáver e de serviços funerários em lote único**, pois a reunião das duas atividades poderia restringir a competitividade sem que haja benefício técnico ou econômico suficiente que justifique a contratação conjunta.

Assim, a solução deverá ser estruturada de maneira **parcelada, preferencialmente em itens distintos**, contemplando, de forma separada, os serviços de translado de cadáver, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e os serviços funerários, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O parcelamento deverá, contudo, preservar a padronização mínima necessária à adequada execução dos serviços e observar a compatibilidade dos preços unitários e globais, de modo a assegurar a **economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações interdependentes.

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:

A prestação de serviço funerário está previsto no PCA, pois trata-se de ação contínua prevista na Lei Orçamentária Anual para aquisição/contratação de bens e/ou serviços para distribuição gratuita, visando a concessão dos benefícios sociais assegurados por lei, sendo, portanto, esta contratação compatível com o alinhamento estratégico do órgão, pois integra as ações da política municipal de saúde e de assistência social.

Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Com a contratação do serviço de traslado de cadáver, pretende-se assegurar atendimento célere, digno e eficiente às demandas da Administração, garantindo o transporte do falecido até o local de velório e/ou sepultamento, em conformidade com a legislação vigente e as normas sanitárias aplicáveis.

Os resultados esperados são:

- Garantir a prestação do serviço de traslado com segurança, qualidade e respeito à dignidade da pessoa falecida e de seus familiares;
- Assegurar o cumprimento das exigências legais e sanitárias relacionadas ao transporte de cadáveres;
- Proporcionar atendimento ágil, reduzindo o tempo de espera para a remoção e o transporte;
- Disponibilizar estrutura adequada para a execução do serviço, minimizando riscos operacionais e sanitários;
- Promover maior eficiência na execução dos serviços funerários, atendendo às necessidades da Administração e da população beneficiária;
- Assegurar a economicidade dos recursos públicos por meio da contratação de solução adequada às demandas, evitando contratações emergenciais e custos adicionais decorrentes da indisponibilidade do serviço.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de materiais necessários à realização do funeral, tem por finalidade assegurar o atendimento digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que não disponham de condições financeiras para arcar com as despesas decorrentes do falecimento de um de seus membros.

Com a contratação, pretende-se garantir a efetiva concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, previsto no âmbito da política de assistência social, proporcionando às famílias beneficiárias o acesso aos serviços e materiais funerários indispensáveis, de forma célere, adequada e compatível com sua situação de vulnerabilidade.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições mínimas para a realização dos procedimentos funerários decorrentes do falecimento de seus familiares;
- Viabilizar a concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, mediante o fornecimento dos serviços e materiais ;
- Assegurar agilidade e continuidade no atendimento, especialmente em situações de emergência, nas quais a prestação do serviço não pode sofrer interrupções;
- Reduzir os impactos financeiros e sociais decorrentes do falecimento para famílias que não possuem recursos suficientes para custear as despesas funerárias;
- Promover atendimento humanizado e respeitoso, considerando o momento de fragilidade emocional e social vivenciado pelos familiares;
- Garantir padronização e qualidade na prestação dos serviços, mediante contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a execução do objeto;
- Assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para atender à demanda da Administração;
- Garantir o cumprimento das normas e diretrizes da Política de Assistência Social, especialmente no que se refere à oferta de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Proporcionar maior segurança e organização à Administração Pública, estabelecendo previamente os serviços, materiais, condições de atendimento e demais obrigações necessárias à execução do benefício.

Dessa forma, espera-se que a contratação possibilite à Administração Municipal responder de maneira eficiente e adequada às demandas relacionadas ao Auxílio Funeral, garantindo às famílias referenciadas nos CRAS o acesso aos serviços funerários essenciais, sem que a insuficiência de recursos financeiros constitua impedimento para a realização de um funeral digno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores a aquisição, são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório:

Elaboração do Termo de Referência;

Procedimentos internos e externos na montagem e conclusão do processo licitatório;

Formalização Contratual;

Serviços contábeis visando o devido procedimento de empenho;

Emissão de Solicitação de Fornecimento.

Análise de Riscos:

- Em anexo

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Quanto à sustentabilidade ambiental, sempre que possível a contratada deverá minimizar os impactos ambientais nos seguintes aspectos:

Utilização de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico e biodegradável;

Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina:

Diante da análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade administrativa identificada, os requisitos da contratação, as características dos serviços e os resultados pretendidos, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de traslado de cadáver e serviços funerários é adequada, necessária e suficiente para atender às necessidades do Município.**

A solução proposta mostra-se **tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente eficiente**, permitindo o atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, quanto aos serviços de traslado de cadáver, e da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quanto aos serviços funerários destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito da concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral.

A contratação permitirá que os serviços sejam prestados de forma contínua, adequada e tempestiva, conforme a demanda de cada Secretaria, assegurando a disponibilidade de estrutura, veículos, equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do objeto, sem a necessidade de o Município manter estrutura própria para essa finalidade.

No que se refere aos serviços de traslado, a solução possibilitará o transporte dos cadáveres de maneira segura, adequada e digna, observando as normas sanitárias e legais aplicáveis e contribuindo para que os procedimentos relacionados ao falecimento sejam realizados com respeito à pessoa falecida e aos seus familiares.

Quanto aos serviços funerários, a contratação permitirá ao Município atender às famílias em situação de vulnerabilidade que não disponham de recursos para custear as despesas decorrentes do falecimento de seus familiares, contribuindo para a efetivação do Benefício Eventual – Auxílio Funeral e para a preservação da dignidade das famílias atendidas.

A solução encontra-se alinhada aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos, interesse público e dignidade da pessoa humana**, além de observar as diretrizes da política de assistência social e as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

Dessa forma, **conclui-se favoravelmente pela realização da contratação**, por se tratar da alternativa que melhor atende às necessidades identificadas e ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório cabível, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Assim, declara-se que a contratação pretendida apresenta-se **adequada, necessária e economicamente viável**, constituindo solução compatível com as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e apta a proporcionar a prestação dos serviços de traslado de cadáver e funerários de maneira eficiente, segura, digna e regular durante a vigência da contratação.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2026.

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de materiais, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas nos CRAS's Centros de Referência de Assistência Social, objetivando a concessão do Benefício Eventual Auxílio Funeral.
---------------	---

FASE DE ANÁLISE	Planejamento da Contratação
------------------------	------------------------------------

RISCO 01						
Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
----------	-------	--	-------	--	------	---

CAUSA	A falta de clareza e precisão na definição dos requisitos do objeto, podendo levar a interpretações equivocadas, dificuldades na execução e até mesmo atrasos e custos adicionais.					
DANO	Contratação antieconômica ou que não atende à necessidade da Administração.					
AÇÃO PREVENTIVA	Capacitação do Requisitante e dos membros da Equipe de Planejamento para definir melhor suas demandas.	RESPONSÁVEL		Secretaria Municipal de Administração e Governo Equipe de Planejamento de Contratações		

RISCO 02						
Recurso Orçamentário insuficiente para a prestação dos serviços.						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo	X	Médio		Alto	

CAUSA	A ausência de previsão adequada de recursos financeiros pode levar a dificuldades na aquisição do veículo.					
DANO	Impossibilidade de pagamento para a contratação.					
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda.	RESPONSÁVEL		Secretaria Municipal de Administração e Governo		

FASE DE ANÁLISE	Seleção do Fornecedor					
-----------------	-----------------------	--	--	--	--	--

RISCO 01						
Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor.						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X

CAUSA	Instrumento convocatório mal elaborado, falta de clareza nos requisitos, falta de coordenação entre as partes envolvidas, falta de fornecedores qualificados, falta de tempo, falta de transparência e integridade.					
DANO	Retrabalho, aumento de custos, atraso na conclusão da contratação consequentemente na prestação dos serviços.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

AÇÃO PREVENTIVA	Acompanhar para cumprir os prazos previstos.	RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento Agente de Contratação
------------------------	--	--------------------	---

FASE DE ANÁLISE	Gestão Contratual
------------------------	--------------------------

RISCO 01						
Não concessão do benefício e/ou atraso, utilização de materiais inadequados, descumprimento na prestação dos serviços.						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X

CAUSA	Não contratação de empresa especializada na prestação de serviços, atraso na prestação dos serviços ou a contratação de empresa sem a devida capacidade técnica desejada .					
DANO	Ineficiência de serviços públicos finalísticos que demandam da execução do objeto, a ou inoperância total pela ausência efetiva da prestação dos serviços. Impossibilidade de realização de ações externas de fiscalização dos serviços realizados.					
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer prazos factíveis e acompanhar a execução do objeto, desde e a realização dos cursos, definir e especificar o conteúdo, aditivos, dentre outras situações pertinentes, além de estabelecer penalidades claras para os casos de descumprimento dos prazos e requisitos da contratação.		RESPONSÁVEL		Elaborador do Termo de Referência / Elaborador da Minuta do Contrato Fiscal Técnico do Contrato	

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do prestador de serviços, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Escala de Probabilidade	Escala de Impacto
--------------------------------	--------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer.	Baixa	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.
Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	Média	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
Alta	Deve ocorrer em algum momento.	Alta	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 278/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 69/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a)....., e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Sr(a)....., por delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o senhor, portador do CPF Nº....., E-mail institucional:, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 278/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 69/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 278/2026, Pregão Eletrônico nº 69/2026 bem como a proposta da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$, sendo de R\$, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e, entrega da respectiva Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pela fiscalização do serviço, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21;

4.1.1. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos serviços efetivamente realizados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) **CONTRATANTE**, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a **CONTRATANTE**, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.39.00	04.001.08.244.0406.8166.3.3.90.32.00
--------------------------------------	--------------------------------------

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar os serviços de **translado de cadáver e/ou serviços funerários**, conforme as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal competente;

7.3. Executar os serviços de translado de cadáver solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, observando os locais de origem e destino, horários e demais condições informadas pela Administração;

7.4. Executar os serviços funerários solicitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, destinados ao atendimento das famílias beneficiárias do Auxílio Funeral, conforme as condições estabelecidas pela Administração;

7.5. Disponibilizar veículos apropriados para a execução dos serviços de translado, devidamente licenciados, conservados, higienizados, equipados e em condições adequadas de segurança e funcionamento, observadas as normas sanitárias e legais aplicáveis;

7.6. Realizar a remoção, acondicionamento e transporte do cadáver de forma adequada, segura e digna, observando rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis;

7.7. Fornecer, quando integrante do serviço contratado, os materiais e demais itens funerários especificados no Termo de Referência, em quantidade, qualidade e condições compatíveis com o estabelecido pela Administração;

7.8. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, garantindo atendimento respeitoso, ético, humanizado e compatível com a natureza do objeto;

7.9. Manter disponibilidade para atendimento durante toda a vigência contratual, inclusive em regime de **plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados**, quando solicitado pela Administração, considerando a natureza eventual e, quando necessário, urgente dos serviços;

7.10. Atender às solicitações da Administração nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando os locais e horários determinados pela Secretaria solicitante;

7.11. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, combustível, manutenção e higienização dos veículos, materiais, equipamentos, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.12. Manter durante toda a execução contratual todas as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação para o regular funcionamento e prestação dos serviços objeto da contratação;

7.13. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 7.14. Responsabilizar-se pela correta execução dos serviços, inclusive quanto à integridade do cadáver durante a remoção e o transporte, respondendo por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos;
- 7.15. Comunicar imediatamente à Secretaria responsável qualquer ocorrência, imprevisto ou circunstância que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços, indicando as providências adotadas para sua solução;
- 7.16. Não executar serviços ou fornecer materiais que não tenham sido previamente solicitados ou autorizados pela Administração, não podendo exigir o respectivo pagamento;
- 7.17. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- 7.18. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;
- 7.19. Manter postura ética, respeitosa, discreta e humanizada no atendimento aos familiares, responsáveis pelo falecido, beneficiários e servidores públicos envolvidos na execução dos serviços, considerando a natureza sensível do objeto;
- 7.20. Preservar o sigilo das informações pessoais e demais dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados à contratação e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- 7.21. Permitir e colaborar com a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e apresentando os documentos solicitados pela Administração;
- 7.22. Executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança, zelo, responsabilidade e observância aos princípios da dignidade da pessoa humana e do interesse público;
- 7.23. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os serviços que forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentarem falhas decorrentes de sua responsabilidade;
- 7.24. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir as solicitações, ordens de serviço ou autorizações necessárias para a execução dos serviços, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para os serviços de traslado de cadáver, e da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os serviços funerários;
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo, conforme o caso, local de remoção, destino, data, horário, identificação do serviço solicitado e demais informações pertinentes;
- 8.3. Informar à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços funerários, as condições e os itens autorizados para atendimento do beneficiário do Auxílio Funeral, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- 8.5. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, determinando, quando cabível, as providências necessárias para sua correção;
- 8.7. Disponibilizar à CONTRATADA os documentos e informações que estejam sob responsabilidade da Administração e que sejam necessários à adequada execução dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

serviços, especialmente aqueles relacionados à autorização do traslado ou à concessão do benefício eventual, quando aplicável;

8.8. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de forma adequada, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, observadas as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato;

8.10. Recusar, mediante justificativa, serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato, solicitando sua correção ou substituição quando cabível;

8.11. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;

8.12. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA que sejam necessárias à adequada execução do objeto, desde que relacionadas às obrigações da Administração;

8.13. Comunicar à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, alterações ou cancelamentos das solicitações de serviços, ressalvadas as situações emergenciais em que isso não seja possível;

8.14. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

8.15. Manter o controle das solicitações, autorizações, serviços executados e respectivos pagamentos, de modo a assegurar a adequada fiscalização e rastreabilidade da execução contratual;

8.16. Não exigir da CONTRATADA a execução de serviços ou o fornecimento de materiais que não estejam previstos no objeto contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas;

8.17. Observar que os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, não constituindo a contratação garantia de quantidade mínima de serviços ou de faturamento à CONTRATADA;

8.18. Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços contratados, especialmente considerando sua natureza eventual e a possibilidade de solicitações em caráter urgente;

8.19. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que serão designados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei nº 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretaria Municipal de Assistência Social**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Testemunhas:

Nome:

RG:

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PRC 278/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Educação considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 58, de 26 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

**SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde**

**AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO VI – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF N°.		
RG N°.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
N° Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (___)		
Celular: (___)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Casado - Certidão de Casamento		
Estado Civil: ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
☐ Separado(a) judicialmente		
E-mail:		Telefone:
Data de Nasc.:	☐ Masculino Sexo: ☐ Feminino	PIS:
Naturalidade:		CPF:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
GRAU DE INSTRUÇÃO		
☐ Analfabeto		
☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental		
☐ 5º ano completo do ensino fundamental		
☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto		
☐ Ensino fundamental completo		
☐ Ensino médio incompleto		
☐ Ensino médio completo		
☐ Educação superior incompleta		
☐ Educação superior completa		
☐ Pós-graduação completa		
☐ Mestrado completo		
☐ Doutorado completo		
Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um X as respostas referentes aos campos Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução .		

Obs.: O Anexo VI – Ficha Cadastral deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído.

Assinantes



Adriano Guimarães Vilela

Assinou em 28/10/2026 às 09:26:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Adriano Guimarães Vilela, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Sabrina Elen de Novaes

Assinou em 28/10/2026 às 09:28:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Sabrina Elen de Novaes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

710-34N-QDG-QXD